



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2017 PROCESSO N.º 7028/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0028/2017

Processo n.º 7028/2017

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal n.º. 2431/2017.

Pregoeira – Lucineia Aparecida da Mata Oliveira;

Equipe de Apoio – Antônio Paulo da Silva – Giane Talita Costa e Juliano Otávio Garcia.

Data de Emissão: 07 de junho de 2017.

Data de abertura: 27 de Junho de 2017.

Horário: 14:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor POR CÓPIA, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de (2) duas impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, conforme Edital e Memorial descritivo a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista- Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Antônio Prado, nº2720, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 14:00h (quatorze) horas do dia **27 de Junho de 2017** na Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressora monocromática multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor por cópia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

1.2 Da quantidade de cópias e condições especiais;

1.2.1. A quantidade estimada de cópia/impressão monocromática mensal compartilhada entre todos os equipamentos é de 30.000 (tinta mil).

1.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias/impressos reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município, o qual deverá assinar e carimbar as fichas da leitura dos contadores de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados;

1.2.3. A Licitante deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverá constar a assinatura do fiscal do contrato indicado pelo Município, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

1.2.4. Fazer constar no cartão mensal de leitura de cópias / impressos, como créditos a serem descontados para efeito de faturamento mensal, as cópias extraídas por pessoal técnico da Licitante para efeito de revisões, treinamento e manutenções técnicas, devendo as extrações dessas cópias serem acompanhadas por servidor(a) responsável pelo setor onde o equipamento estiver instalado;

1.2.5. A licitante vencedora deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:

a) O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido de atendimento;

b) O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento;

c) Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente ou com características superiores, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o atendimento;

d) A licitante vencedora deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;

e) A licitante vencedora deverá manter um estoque mínimo de insumos (tonner, cilindro e tudo mais que for necessário) e peças sobressalentes, para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação;

f) Fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas / impressão contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluído, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores da Secretaria Municipal de Educação, exceto papel;

g) Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante;

h) A Licitante vencedora deverá garantir a substituição imediata de peças dos equipamentos e reposição de tonner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, mesmo que para isso tenha que substituir os equipamentos por outra de igual porte ou superior;

i) A Licitante vencedora deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do fiscalizador do Contrato designado pelo Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

sem quaisquer custos adicionais; desde que o deslocamento seja no âmbito do Município de Cristais Paulista ;

j) A Licitante vencedora se responsabilizará pela conservação técnica dos equipamentos instalados para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para o Município;

k) Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora do expediente do dia seguinte no local onde o equipamento foi instalado, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde.

l) A manutenção preventiva, bem como a técnica, mecânica e operacional deverá ser de forma contínua, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

m) Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

a. Regulagens;

b. Ajustes mecânicos e eletrônicos;

c. Lubrificações;

d. Limpeza interna e externa;

e. Teste geral de operação;

f. Substituição de peças, componentes e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

n) Quando for constatado que o defeito foi ocasionado por mau uso equipamento, deverá, antes de efetuar o reparo, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação sobre o ocorrido.

o) Apresentar ao Município a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico;

p) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pelo Município, da execução do contrato;

q) Deverá fornecer ao Município, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais respectivos, em língua portuguesa;

r) Retirar os equipamentos utilizados nos serviços objeto do contrato, após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;

s) Os serviços deverão ser de alto padrão, não sendo aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

t) A Licitante vencedora deverá prover treinamento, e documentar que o fez, colhendo assinaturas de todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos, Operação dos equipamentos ofertados; Troca e abastecimento de insumos (tonner e papel); Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

3.7. Relatório de chamados atendidos:

a- A licitante vencedora deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de “Chamados atendidos”, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRANTANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

b- Data, hora da abertura do chamado;

c- Número de série do equipamento alvo do atendimento;

d- Data e hora da chegada do técnico ao local;

e- Data e hora da resolução do problema;

f- Problema apresentado e peças substituídas, quando for o caso;

g- Assinatura do servidor atendido no local do problema apresentado.

2. PREÇO, PRAZO E DA DOTAÇÃO

2.1 Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Secretaria de : Gabinete Responsável: Gabinete. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220002.2002 Natureza:3.3.90.39Ficha:13 B)- Secretaria de : Centro de Referência da Assistência Social. Responsável: Centro de Referência da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220003.2003 Natureza:3.3.90.39Ficha:17 . C) Secretaria de :Conselho Tutelar Responsável: Conselho Tutelar . Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041220004.2004. Natureza: 3.3.90.39– Ficha: 022. D) Secretaria de :Finanças. Responsável: Finanças. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041220005.2005. Natureza: 3.3.90.39– Ficha: 031. E) Secretaria de: Saúde Responsável: Fund. Munic. da Saúde. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020010.2010 Natureza:3.3.90.39Ficha:128, 130,132 e 134. F) Secretaria de:Administração. Responsável Administração Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041230006.2006 Natureza:3.3.90.39 – Ficha:38. G) Secretaria de :Saúde. Responsável :Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:103020009.2009. Natureza: 3.3.90.39–Ficha: 122. H) Secretaria de: Educação Responsável: Transporte Escolar. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610013.2013 Natureza:3.3.90.39 Ficha: 063, 066 e 69. I)Secretaria de:Educação Responsável:Ensino Fundamental 25% Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610012.2012 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 053 J)Secretaria de:Educação Responsável:Fundeb infantil Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610014.2014 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 078 e 80. K)Secretaria de:Educação Responsável:Fundeb fundamental Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610014.2041 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 089 e 91 L)Secretaria de Esporte e Lazer Responsável Esportes e Lazer .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 278120023.2023 Natureza:3.3.90.39- Ficha 107 e 111 M) Secretaria de Cultura Responsável: Cultura .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:1333920018.2018 Natureza:3.3.90.39- Ficha 99. N) Secretaria de : Infraestrutura Urbana. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2019. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 146 O) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Responsável:Estradas e Rodagem .Recursos orçamentários próprios. Funcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

programática:267820022.2022 Natureza:3.3.90.39 - Ficha 168 P)Secretaria de Obras. Responsável: Água e esgoto. Recursos Orçamentários próprios. Funcional programática: 175120020.2020. Natureza:03.03.90.39 – Ficha: 159. Q)Secretaria :Educação. Responsável: Quese.Recursos Orçamentários próprios.Funcional programática:123610015.2015 . Natureza: 03.03.90.39 – Ficha: 057. R)Secretaria de: Agricultura Responsável: Agricultura Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206060021.2021 Natureza : 3.3.90.39 - Ficha : 174.

2.2. O valor máximo mensal locação será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

2.2.1 O valor máximo estimado por cópias será de R\$0,38 (trinta e oito centavos)

2.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, prorrogáveis a critério da administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas apenas três casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira na proposta deverá conter;

b) Especificação completa dos equipamentos oferecidos e serviços prestados, conforme descrito no Anexo I deste Edital, mencionando marca e modelo dos equipamentos ofertados;

b.1) Será admitido somente um modelo para cada item e todos deverão ser do mesmo fabricante.

b.2) A indicação de mais de um modelo para cada item ou a indicação dos modelos com diversidade de fabricantes, implicará na desclassificação da proposta.

c) Deverá ser anexado à proposta escrita, catálogo em português do produto ofertado;

c.1) a ausência de catálogo implicará na desclassificação da proposta;

d) Preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação **por cópia impressa**. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR POR CÓPIA;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (E) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

C) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;

b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.4-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.5 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.6. Nos casos de empresas ME e E, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VIII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. Os Equipamentos deverão ser instalados na Secretaria de Educação do Município do sito à Rua Antônio Fernandes Cunha, 343 na sede da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da Assinatura do Contrato

11.8. A Licitante vencedora efetuará a instalação, a configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente as características e as necessidades do Município de Cristais Paulista, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

11.9. Os Equipamentos serão o recebimento definitivo pelo Departamento de Educação do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Faltas de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Apresentar propostas dentro do prazo de validade.

13.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou E
- j) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Cristais Paulista, SP, 07 de Junho de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

TIPO MENOR PREÇO POR CÓPIA.

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 2 IMPRESSORAS “MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO” PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA-SP

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista com base na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de 02 impressoras “multifuncional laser monocromático”, com volume estimado de 30.000 cópias mês, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na administração pública, a impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento de todas as Secretarias que compõem a Administração Pública.

É necessário impressoras de boa qualidade e sempre funcionando em perfeito estado. A locação de impressoras transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos que poderiam nem ser utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

3 – OBJETIVO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de 02 impressoras “multifuncional laser monocromático”, **com volume estimado de 30.000 cópias mês compartilhadas entre as multifuncionais**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

4.1 As máquinas deverão ser digitais, novas, sem uso, não recondicionadas, deverão estar em linha de produção e deverão apresentar **as seguintes especificações mínimas**.

Item	Quantidade	Quantidade Estimada de cópias compartilhadas entre as duas Multifuncionais.	Especificações Técnicas	Valor estimado unitário por cópia R\$
01	02	30.000	Multifuncional Laser Monocromático 1- Multifuncional Laser Monocromática 2-Velocidade de impressão: 40ppm 3-Resolução: 1200x1200dpi 4-Memória: 1 Giga 5-Processador: 1Ghz Dual Core 6-Disco Rígido – 320GB 7-Software – OCR Integrado 8-Impressão: Duplex automático. 9-Bandeja de Saída 9.1-Capacidade de 150 folhas 10-Bandeja de entrada 10.1-Papel A4, Carta e Ofício.	R\$0,048



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

			10.2-Bandeja de entrada para 250 folhas 11- Velocidade de digitalização: duplex 60 ipm 12-Interfaces 12.1-USB 2.0 12.2-Ethernet 802.3 13-Compatibilidade 13.1-Windows 7 ou superior	
--	--	--	---	--

5 - A Empresa vencedora será responsável pela manutenção corretiva nas máquinas disponibilizadas a esta Administração e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, bem como de todos os devidos suprimentos, **exceto papel.**

5.1 Os tonners e cartuchos utilizados nas impressoras, deverão ser de primeiro uso ou re-manufaturado pelo fabricante de modo a garantir a qualidade na impressão. A reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser feita mensalmente.

5.2 Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser novos, de primeiro uso.

5.3 A empresa Contratada deverá resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações realizadas pela CONTRATANTE. Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

5.4 As máquinas serão instaladas na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Antônio Fernandes Cunha, 350, Centro Cristais Paulista.

6- INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

6.1 Qualquer solicitação de instalação das máquinas será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratante se compromete a emitir Ordem de Fornecimento, logo após a assinatura do devido Contrato administrativo, solicitando a instalação imediata das 02 (duas) máquinas conforme especificação descrita no item 1 deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Referência.

6.3 Os prazos a serem respeitados, no que diz respeito à instalação e à alteração de localização das máquinas, serão os seguintes:

A) 5 (cinco) dias úteis, quando for solicitada a instalação a contar da Ordem de Fornecimento.

7-Software de Monitoramento de Impressão e de Equipamentos

O fornecedor deverá fornecer o software abaixo para controle de Equipamentos e Impressão. Através da prova conceito, deverá ser comprovado mediante acompanhamento do departamento de TI que o software atende as especificações abaixo. Também deverá ser fornecida uma declaração emitida pelo desenvolvedor constando que o software atende as exigências do Edital:

a) Contabilização de páginas impressas em dispositivos multifuncionais e lasers.

b) Contabilização de páginas escaneadas em dispositivos multifuncionais.

c) Contabilização e cotas de impressão para usuários da rede - Os usuários podem checar os saldos das cotas de impressão via web browser. Possibilidade de agendar automaticamente créditos diários, semanais e mensais.

d) Tipos de relatórios - históricos de impressão por usuário, impressora e por centro de custos. Os relatórios podem ser gerados a qualquer hora. Os relatórios e históricos podem ser salvos em formato HTML, CSV ou texto formatado e podem ser visualizados no Excel, web browsers ou enviados por e-mail.

e) Mantém um log centralizado de toda a atividade de impressão - O log armazena nome do usuário, nome do documento, nome da impressora/fila, data, hora, estação cliente, centro de custo, tamanho mínimo do papel, características da impressão, tamanho mínimo em bytes, número de páginas, custo e saldo da cota de impressão.

f) Flexibilidade no gerenciamento de impressões - rejeita jobs que estejam utilizando papel não suportado, ou que estejam em linguagem diferente da utilizada pela impressora; balanceamento inteligente do volume de impressões na rede Windows e redirecionamento das impressões enviadas aos dispositivos que estejam momentaneamente inoperantes.

g) Administração a partir de qualquer estação Windows - 95/98/NT/2000/ XP/ 2003/2007 ou superior da rede, incluindo configurações de impressora/fila, propriedades, permissões e gerenciamento de jobs.

h) Permite a contabilização de jobs enviados de outras plataformas — Mac, Unix ou Linux. Os usuários podem ainda utilizar o Cliente Web para autenticar o envio de jobs dessas plataformas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

i) Balanceamento baseado em regras e políticas podem ser executadas

automaticamente: apagar ou pausar o job de impressão, enviá-lo para o final da fila ou reagendá-lo, redirecioná-lo para outro dispositivo a fim de nivelar os volumes de impressão ou utilizar o dispositivo de menor custo.

j) Facilidades de operação - configurações globais para jobs na fila evitando a configuração individual das máquinas da rede.

K) Coleta automática: Busca de contadores das impressoras, conectadas através da rede ou USB, permitindo acompanhar em tempo real a quantidade de impressões, cópias, digitalizações, envio e recebimento de fax, etc.

L) Monitoramento: Monitorar alertas gerados pelas impressoras, possibilitando ao provedor antecipar a detecção de falhas ou necessidade de manutenções.

M) Notificações automáticas por e-mail quando:

m1-Houver troca de suprimentos com pendência de confirmação;

m2-Suprimentos chegarem a um nível inferior ao determinado;

m3-Suprimentos estiverem próximos da data prevista para próxima troca;

m4-Chamados forem criados, alterados, finalizados ou estiverem com o prazo de atendimento próximo do fim;

m5-Novos alertas forem criados, seja por impressora ou por usuário.

8 – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto do presente Edital serão contratados no período de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente desde que haja interesse de ambas as partes, conforme previsão legal.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - IO).P]/IO$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data de assinatura do contrato;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do licitante vencedor.

9.3. O Município deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados

no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 15^o (quinto) dia útil a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.1. Para o cálculo do pagamento mensal, serão medidas as quantidades de páginas impressas ou copiadas.

10.1.2. Os pagamentos referentes as páginas impressas/copiadas serão variáveis mediante o volume de impressões/cópias efetivamente realizado pela Secretaria Municipal de Educação e outras dentro do período mensal, não sendo estes, em nenhuma hipótese, caracterizados como estimativa mínima. **O Município se compromete a pagar o volume efetivamente impresso ou copiado, sem custos de digitalização.**

10.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 ou ainda como determina o item 9.1.

10.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2017.

Giane Talita Costa
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____
Celular:(_____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Quant. estimada	Especificações Modelo/fabricante	Preço unit. Por equipamento/cópia	Valor mensal
01				

Item 01 valor da copia/impressão compartilhada, devendo ser indicado o valor unitário, valor por mês.

O valor para a presente Contratação /Locação mensal por equipamento será de R\$***** (*****) Mensais.

O valor unitário por cópia é de R\$***** (*****).

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____(PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS
SERVIÇOS DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, com telefone _____,
tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos
fins que a Empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço por cópia conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(duas) impressoras monocromáticas multifuncional a laser de alta velocidade com duplex completo e rede, do tipo menor preço por cópia, conforme edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR CÓPIA

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Cristais Paulista-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0028/2017

Processo nº 7028/2017

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E
***** .

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, nº2720 , centro, neste representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

CLAUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE DE CÓPIAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. A quantidade estimada de cópia/impressão monocromáticas mensal compartilhada entre todos os equipamentos é de 30.000 (vinte mil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias/impressos reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município, o qual deverá assinar e carimbar as fichas da leitura dos contadores de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados no mês encaminhando relatório para o gestor do contrato;

2.3. A CONTRATADA deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverão constar a assinatura do fiscal do contrato indicado pelo Município, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

2.4. Fazer constar no cartão mensal de leitura de cópias / impressos, como créditos a serem descontados para efeito de faturamento mensal, as cópias extraídas por pessoal técnico da CONTRATADA para efeito de revisões, treinamento e manutenções técnicas, devendo as extrações dessas cópias serem acompanhadas por servidor(a) responsável pelo setor onde o equipamento estiver instalado;

2.5 O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme Edital e seus anexos bem como Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA :DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura do Contrato, conforme Edital.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal ou fatura e ainda mediante planilha conforme o disposto no item 2.3 do Contrato.

4- A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Secretaria Municipal de Educação.

4.1. A CONTRATADA efetuará a instalação, a configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente as características e as necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

4.2. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

4.3. Os equipamentos objeto do edital nº 0028/2017 deverão ser instalados, na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Antônio Fernandes Cunha, 340 Centro – Cristais Paulista.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

5.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:

- a) O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido de atendimento;
- b) O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
- c) Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente ou com características superiores, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o atendimento;
- d) A contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;
- e) A licitante vencedora deverá manter um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro e tudo mais que for necessário) e peças sobressalentes, para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação;
- f) Fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas / impressão contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluido, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores do contratante, exceto papel;
- g) Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante;
- h) A contratada deverá garantir a substituição imediata de peças dos equipamentos e reposição de toner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços do contratante, mesmo que para isso tenha que substituir os equipamentos por outra de igual porte ou superior;
- i) A contratada deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do fiscalizador do Contrato designado pelo Município, sem quaisquer custos adicionais; desde que o deslocamento seja no âmbito do contratante;
- j) A contratada se responsabilizará pela conservação técnica dos equipamentos instalados para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para o Município;
- k) Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora do expediente do dia seguinte do local onde o equipamento foi instalado, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde.
- l) A manutenção preventiva, bem como a técnica, mecânica e operacional deverá ser de forma contínua, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

m) Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

m.1 Regulagens;

m.2 Ajustes mecânicos e eletrônicos;

m.3 Lubrificações;

m.4 Limpeza interna e externa;

m.5 Teste geral de operação;

m.6 Substituição de peças, componentes e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

n) Quando for constatado que o defeito foi ocasionado por mau uso equipamento, deverá, antes de efetuar o reparo, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação sobre o ocorrido.

o) Apresentar ao Município a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico;

p) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pelo Município, da execução do contrato;

q) Deverá fornecer ao Município, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais respectivos, em língua portuguesa;

r) Retirar os equipamentos utilizados nos serviços objeto do contrato, após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;

s) Os serviços deverão ser de alto padrão, não sendo aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

t) A Licitante vencedora deverá prover treinamento, e documentar que o fez, colhendo assinaturas de todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos;

t.1 Operação dos equipamentos ofertados;

t.2 Troca e abastecimento de insumos (toner e papel);

t.3 Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

5.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção.

5.3. Relatório de chamados atendidos:

5.3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de “Chamados atendidos”, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

a) Data, hora da abertura do chamado;

b) Número de série do equipamento alvo do atendimento;

c) Data e hora da chegada do técnico ao local;

d) Data e hora da resolução do problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

- e) Problema apresentado e peças substituídas, quando for o caso;
- f) Assinatura do servidor atendido no local do problema apresentado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato, a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços;
- b) assegurar o livre acesso aos técnicos da contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança da CONTRATADA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados;
- c) permitir o acesso, ao equipamento, somente de pessoal autorizado pela contratada para efetuar a manutenção;
- d) manter o equipamento em local adequado a sua instalação e ao bom funcionamento;
- e) designar servidor de seu quadro para acompanhar/ fiscalizar a execução dos serviços.

DO PREÇO

7- O preço, para a presente contratação, é no valor fixo de R\$ ***** (***** para locação e de R\$ ***** (***** por cópia.

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal ou fatura e ainda mediante planilha conforme o disposto no item 2.3 do Contrato.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

8- O presente contrato vigorará até ***** , podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

8.1- Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

9- DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - IO).P]/IO$$

Em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data de assinatura do contrato;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do licitante vencedor.

9.3. O Município deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

DAS GARANTIAS

10- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

DA RESCISÃO

11- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.

12- A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

13- Este contrato fica vinculado ao Edital nº ****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

DA LEGISLAÇÃO

14- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15- As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____:____ (_____) horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**